

**PORTARIA Nº 1.204 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Altera a outorga de Eloni Carlos Mariani o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no ribeirão do Palmito.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2447/2023, de 13 de novembro de 2023 do Processo SIGA: 1215/2023

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida pela Portaria SEMA nº 342 de 10 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 14/05/2018, a qual outorgou a ELONI CARLOS MARIANI, CPF: 490.148.381-15, doravante denominado Outorgado o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no ribeirão Palmito, com a finalidade de irrigação de 04 (quatro) áreas, com total de 320,53 ha, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, visando atender as culturas: soja, milho, feijão e outras, na Fazenda Iguaçu, zona rural do Município de FELIZ NATAL/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-10– Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I - Captação superficial, nas coordenadas geográficas: 12°39'28,84"S de Latitude Sul e 55°00'43,01"W de Longitude

Oeste; e vazão máxima de captação de 1.295,70 m<sup>3</sup>/h (0,359916 m<sup>3</sup>/s ou 359,916 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo. A captação atenderá 04 (quatro) equipamentos de irrigação (pivô central) com áreas irrigada de 320,53 ha;

II – O outorgado deverá manter em funcionamento o equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.

III – O outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **30 de agosto de 2032**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10º** Fica revogada Portaria nº 342 de 10 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 14/05/2018,

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 28 de novembro de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMPRADA-SE.**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

Tabela 01 – Captação no ribeirão do Palmito

Coordenadas geográficas da Captação: Lat.12°39'28,84"S Long.55°00'43,01"W – SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,359916	12	10	Julho	0,359916	17	24
Fevereiro	0,359916	12	15	Agosto	0,359916	21	22
Março	0,359916	12	10	Setembro	0,359916	12	19
Abril	0,359916	12	11	Outubro	0,359916	8	16
Maiο	0,359916	21	17	Novembro	0,359916	12	10
Junho	0,359916	19	17	Dezembro	0,359916	12	22

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 29/11/2023 as 14:02:25.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **IQLFM7EDD** e o código CRC **B112AA2D**.

---